



Processo TC 010.657/2013-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Entidade: Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos – Fundo Partidário.

Responsáveis: Bráulio Alves – falecido (CPF: 280.726.935-49); José Santana Neto (CPF: 303.199.861-87).

Advogados constituídos nos autos: Denise Martins Sucena Pires (OAB 1609/TO); Elisângela Mesquita Sousa (OAB 2250/TO); Wylkyson Gomes de Sousa (OAB 2838/TO).

VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Dados do Acórdão	
Acórdão Condenatório	
Número/Ano	10450/2016
Colegiado	Segunda Câmara
Data da Sessão	13/9/2016
Ata n.	33/2016

RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	NÚMERO CPF/CNPJ CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
José Santana Neto	303.199.861-87	Sim	Sim
Bráulio Alves (falecido)	280.726.935-49	Sim	Sim

ADVOGADOS CONSTITUÍDOS	OAB	NÚMERO OAB CORRETO?	GRAFIA CORRETA?
Denise Martins Sucena Pires	1609/TO	Sim	Sim
Wylkyson Gomes de Sousa	2838/TO	Sim	Sim
Elisângela Mesquita Sousa	2250/TO	Sim	Sim
Alessandro de Paula Canedo	1334-4/TO	Não	Sim

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome dos responsáveis?	X		
2. Está correto o número do CPF/CNPJ dos responsáveis?	X		
3. Está correto a grafia do nome dos advogados constituídos?	X		
4. Está correto o número da OAB dos advogados constituídos?		X	
5. Consta o nome dos advogados constituídos no acórdão?	X		
6. Consta o nome dos advogados constituídos na Pauta da sessão?	X		
7. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X		
8. Está correta a data do débito?	X		

9. Está correta a moeda utilizada?	X		
10. Está correta a identificação da deliberação recorrida?			X
11. Consta o termo individual na aplicação de multa (se for o caso)?			X
12. Consta o termo solidariedade na imputação de débito (se for o caso)?	X		
13. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X		
14. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
15. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
16. Há autorização expressa para atualização monetária do débito?	X		
17. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, após conferidos os termos do acórdão em questão, foi identificado que tanto na pauta da sessão quanto no acórdão constou o número da OAB do Advogado Alessandro de Paula Canedo como sendo **1334-4**, quando o correto seria, **1334-A**.

Assim, encaminhem-se os autos à Diretoria desta Secretaria para as providências pertinentes.

SECEX-TO, 30 de setembro de 2016.

Assinado Eletronicamente
CILEIA DA COSTA LIMA DE PAIVA
TEFC – Matrícula 1648-9